

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**PA nº 1187/2024**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo/SP – CEP: 07111-080, neste ato representado por sua Presidente, Sra. [REDACTED]

**CONTRATADA:** UNIDADE OFTALMOLÓGICA DE SANTANA LTDA, inscrita no C.N.P.J. 43.022.466/0001-09, localizado a AV. NOVA CANTAREIRA, 126, SANTANA, SÃO PAULO/SP, CEP: 02330-000, [REDACTED]

[REDACTED] daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

**DO ATO AUTORIZATIVO**

**CLÁUSULA 1ª.** O presente Aditamento foi autorizado nos termos do despacho de fls. 286, nos autos do Processo Administrativo nº 1187/2024, pela autoridade competente, sendo aqui ratificado, devendo ser publicado um resumo de suas principais cláusulas.

**DA FINALIDADE DO ADITAMENTO**

**CLÁUSULA 2ª.** O presente aditamento tem como finalidade acrescentar ao objeto do contrato a prestação de serviços pela unidade de Guarulhos, localizada na Avenida Paulo Faccini, 523, Macedo, Guarulhos – SP, CEP 07111-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.022.466/0008-77, bem como incluir o pacote de Ceratectomia Fototerapeutica conforme descrição abaixo.

| CÓDIGO PACOTE                                                                     | DESCRIÇÃO                               | VALOR        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|
| 9.70.25.31-5                                                                      | PACOTE PTK CERATECTOMIA FOTOTERAPEUTICA | R\$ 1.100,69 |
| ESTÃO INCLUSOS: HM, materiais, medicamentos, taxa de sala, diária e equipamentos. |                                         |              |

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 3ª.** O presente Aditamento produzirá efeitos para as partes a contar da data de sua assinatura e o término de sua vigência acompanhará àquela estabelecida no **Contrato Originário de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde**, qual seja, 04/12/2029.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

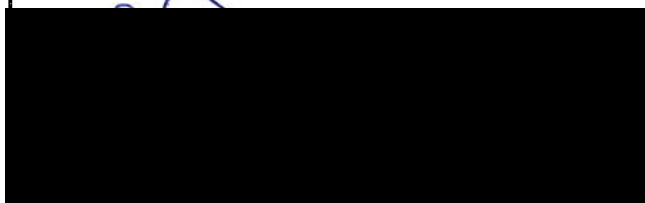


**CLÁUSULA 4ª.** As demais disposições estabelecidas no **CONTRATO ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE** permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário ao presente Aditamento.

Assim, as partes por estarem justas e contratadas, firmam o presente Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e identificadas.

**Guarulhos, 27 de abril de 2026.**

**CONTRATANTE**



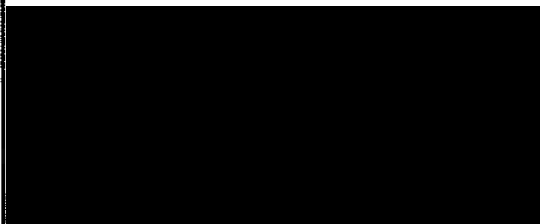
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA  
PRESIDÊNCIA

**CONTRATADO**



PROCURADOR

**TESTEMUNHA**



Assinado Digitalmente por Credenciamento - U237-W



**CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÕES**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

**CONTRATADO:** UNIDADE OFTALMOLÓGICA DE SANTANA LTDA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), CONSULTA E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Guarulhos, 27 de abril de 2026.**

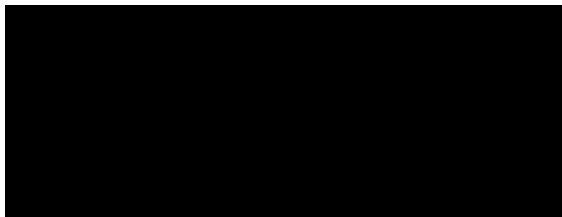
**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

  
  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PRESIDÊNCIA**  




**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

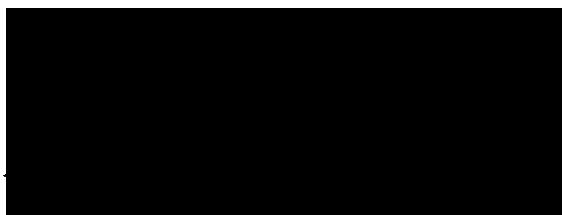
**Pelo contratante:**



DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PRESIDÊNCIA



**Pela contratada:**



PROCURADOR



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

---

Nome:

Cargo:

CPF:



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - CNPJ Nº: 52.373.396/0001-16

**CONTRATADA:** UNIDADE OFTALMOLÓGICA DE SANTANA LTDA – CNPJ 43.022.466/0001-09

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT) E CONSULTA E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.855.945,01 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, 27 de abril de 2026.



DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA PRESIDÊNCIA

